



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.423 DE 01 OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 100ª ZONA ELEITORAL DE PORTO FELIZ-SP, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 104/2015 – Processo nº 3836/01/2015 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNIÃO, por intermédio do Juízo da 100ª Zona Eleitoral de Porto Feliz-SP com o objetivo de prestação de cooperação técnica para instalação de Cartório Eleitoral no Município.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo anterior obedecerá aos termos descritos na minuta de convênio constante do Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 01 DE OUTUBRO 2015.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO